Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 60, DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 06/06/2017
Protocolo

Emenda Modificativa e Supressiva.

Modifica o *caput* art. 1º que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Esta lei estabelece que as escolas públicas municipais, deverão, previamente, apresentar às famílias os materiais didáticos e paradidáticos, que pretendem apresentar ou ministrar em aula ou atividade, durante o ano letivo."

Suprime os §§ 1º e 2º do art. 1º.

"Art. 1º ....."
" § 1º (suprimido)"
" § 2º (suprimido)".

É a Emenda. Sala de Sessões.
Em 6 de junho de 2017.

Olavo Santos
Vereador/PHS

Justificação,

A presente Emenda altera a redação do artigo 1º do anteprojeto de Lei número 60/2017, alterando a palavra do contexto "material pedagógico" para "materiais didáticos e paradidáticos", uma vez que a pretensão do projeto é apresentar tão somente os livros didáticos e materiais paradidáticos aos pais. Ainda, a Emenda suprime os parágrafos 1º e 2º, que tratavam de demais materiais pedagógicos.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA